

2. A vigência do referido termo vincula-se ao término do prazo da Certidão do IMAC;
3. Apresentar o documento original da autorização do IMAC, junto ao IDAF. Rio Branco, 8 de Julho de 2011.

Luiz Augusto Ribeiro do Valle
 Presidente do IDAF
 CLELSON ALVES DE ARAÚJO
 Representante Legal do Charque Plácido de Castro
 NOÉ DE PAIVA SILVA
 Representante Legal do Charque Plácido de Castro
 JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA
 Responsável Técnico

IMAC

PORTARIA NORMATIVA N.º 003 DE 06 DE JULHO DE 2011

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n.º 851, de 23 de outubro de 1986, que dispõe sobre a criação do Instituto, bem como dá outras providências, e,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 1.117, de 26 de janeiro de 1994, e suas respectivas alterações, que dispõe sobre a Política Ambiental do Estado do Acre;

Considerando os preceitos normativos trazidos pelo consagrado princípio da isonomia;

Considerando que a posse justa e de boa fé é protegida pelo ordenamento jurídico, sendo reconhecida pela Constituição Federal e pelo Código Civil, e como tal, produz efeitos jurídicos (uso, gozo e fruição), sendo, inclusive, exigível contra terceiros que se lhes oponha e transmissível como qualquer direito real;

Considerando que grande parte dos posseiros deste Estado encontram-se na situação de fato de que trata o art. 191 da Constituição Federal, não tendo adquirido, ainda, a propriedade, por faltar o ajuizamento da devida medida judicial;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer critérios que definam os empreendimentos aquícolas a serem enquadrados no disposto no art. 7º da Resolução CONAMA n.º 413/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir critérios visando a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos de aquícola de pequeno porte, que não sejam potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente.

Parágrafo único. Serão considerados empreendimentos aquícolas de pequeno porte, aqueles que possuírem lâmina d'água inferior a 5,00 (cinco) hectares.

Art. 2º. Criar no âmbito deste órgão ambiental, o Cadastro de empreendimentos aquícolas de pequeno porte referente à atividade de piscicultura, não passível de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo primeiro. O preenchimento do formulário de Cadastro deverá ser preenchido por técnico da área de assistência técnica oficial do Estado, de Instituição ou profissional liberal credenciado no IMAC, o qual será apresentado pelo empreendedor junto ao IMAC, no momento em que for efetuado o pedido de dispensa do licenciamento ambiental para a atividade aquícola.

FOLHA N.º 002 DA PORTARIA NORMATIVA N.º 003 DE 06 DE JULHO DE 2011

Parágrafo segundo. A veracidade das informações prestadas no formulário é de inteira responsabilidade do empreendedor, podendo este responder administrativa, civil e penalmente, pela inveracidade das mesmas.

Art. 3º. Para efeito de análise, Cadastro e monitoramento deverão ser apresentadas as informações e documentos, constantes nos Anexos 1 e 2, desta Portaria, que serão armazenados em banco de dados próprio. Parágrafo primeiro. No caso de posse mansa e pacífica há necessidade de atender aos critérios definidos no formulário sócio-ambiental constante no Anexo 3.

Parágrafo segundo. Nas áreas assistidas pelo Governo do Estado do Acre a verificação e preenchimento das informações constantes do Cadastro de Piscicultura e do formulário sócio-ambiental serão realizados por técnicos da área de Produção Sustentável do Governo do Estado, através de visita técnica a área rural do empreendedor, devendo ser enviado ao IMAC para emissão da Certidão de dispensa do licenciamento; Parágrafo terceiro. Nas demais áreas, a verificação e preenchimento das informações constantes do Cadastro de Piscicultura e do formulário sócio-ambiental serão realizados por técnico habilitado, através de visita técnica a área rural do empreendedor.

Art. 4º. Serão considerados empreendimentos aquícolas que não sejam potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, aqueles que obedecerem aos seguintes critérios:

I – Não estar localizado a 500 (quinhentos) metros de sítios arqueológicos;

II – Não haver necessidade de supressão de vegetação;

III – Não causar barramento de curso hídrico, reduzindo a vazão do mesmo;

IV – Não estar situado em área destinada a reserva legal;

V – Não criar espécies exóticas sem regulamentação específica;

VI – A soma das lâminas d'água artificiais (açudes) deverá ser inferior 5 (cinco) hectares;

VII – Não realizar o consórcio entre piscicultura e suinocultura.

Parágrafo primeiro – Quando as atividades aquícolas ocorrerem em Unidades de Conservação, as mesmas deverão estar previstas em seu Plano de Manejo ou de Uso, com respectiva anuência do órgão gestor, quando for o caso.

FOLHA N.º 003 DA PORTARIA NORMATIVA N.º 003 DE 06 DE JULHO DE 2011

Parágrafo segundo – Caso seja verificado no monitoramento do empreendimento, que as informações prestadas pelo interessado são inverídicas, este sofrerá as sanções aplicáveis a espécie.

Parágrafo terceiro – O solo e demais materiais sólidos retirados pela escavação para construção do reservatório artificial (açude) deverá ser acondicionado de forma adequada na propriedade ou ter destinação através de permuta.

Art. 5º. A Certidão de Dispensa de Licenciamento terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de sua expedição.

Parágrafo único – Caberá as chefias dos Núcleos de Representação do Juruá, Tarauacá, Envira, Purus e do Alto Acre, proceder a assinatura da certidão descrita no caput.

Art. 6º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, bem como revoga a Portaria Normativa IMAC n.º 01 de 02 de março de 2011.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 06 de julho de 2011.

Sebastião Fernando Ferreira Lima
 Presidente do IMAC

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Item		Para Solicitação da Dispensa de Licenciamento
1.	DB	Requerimento Solicitação da Licença – (modelo IMAC)
2.	DB	Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG).
3.	DB	Documento que caracterize o domínio da área rural (Escritura, Título definitivo, Cartão de Assentamento, Declaração de Posse junto ao IMAC).
4.	DB	Mapa ou Croqui da propriedade, locando a área onde é desenvolvida a atividade de piscicultura, área destinada para reserva legal, limites, distâncias e confrontantes, conforme exemplificado no modelo anexo.
5.	DB	Contrato de Arrendamento, acompanhado de cópia do documento que caracterize o domínio da área, quando se tratar de arrendamento.
6.	DB	Questionário sócio-ambiental e declaração nos casos de posse, quando se tratar de posse justa e de boa fé.
7.	DC	Croqui de acesso à propriedade, contendo descrição das rodovias, estradas, ramais, ponto de referência e apelido do interessado, se for o caso.
8.	DC	Contrato de prestação de serviços entre as partes, quando se tratar da permuta de argila através da construção de açudes.

ANEXO II**CADASTRO PISCICULTURA**

1. Dados Cadastrais			
1.1 Nome do piscicultor/proprietário:			
1.2 RG:	1.3 Órgão Emissor:	1.4 CPF:	
1.5 Endereço para correspondência:			
1.6 Bairro:	1.7 Município:	1.8 UF:	
1.9 CEP:	1.10 Telefone:	1.11 Telefone Celular:	1.12 e-mail:
2. Dados da Propriedade			
2.1 Nome da Propriedade:			
2.2 Endereço:			
2.3 Projeto de Assentamento:	2.4 Gleba	2.5 Lote:	
2.6 Município:	2.7 UF:		
2.8 Ponto de Referência:			
2.9 Área Total da Propriedade (ha):	2.10 Rio ou igarapé que passa pela propriedade:		
2.11 Associação a que pertence:			
2.12 A propriedade possui Licença Ambiental Rural? () Não () Sim			
2.12.1 Em caso positivo informar o número: _____			
2.13 Forma de Ocupação: () Proprietário () Comodato () Cessão de Uso () Arrendamento () Outras Especificar: _____			
2.14 A propriedade está localizada no interior ou a menos de 10 km de alguma Unidade de Conservação? () Não () Sim			
2.14.1 Em caso positivo informar o nome da Unidade de Conservação: _____			
2.15 Coordenada Geográfica:			
3. Dados Gerais da Atividade			
3.1 A atividade já esta em operação: () Não () Sim			
3.1.1 Em caso positivo informar o tempo de operação: _____ meses.			
3.2 A atividade está localizada em zona: () Urbana () Rural			
3.3 O acesso a atividade é trafegável durante todo o ano: () Não () Sim			
3.4 O(s) tanque(s) e/ou açude(s) também são utilizados para dessedentação de animais: () Não () Sim			
3.5 A vegetação existente na área onde será construído o(s) tanque(s) e/ou açude(s) é de: () pequeno porte; () médio porte ou () grande porte.			
3.6 Na área onde será construído o(s) tanque(s) e/ou açude(s) existe(m) espécie(s) da flora especialmente protegidas por lei: () Não () Sim OBS: É proibido o abate de espécies protegidas, sem o devido licenciamento ambiental.			
3.6.1 Em caso positivo especificar quais espécies e a quantidade de cada: _____			
3.7 Os tanque(s) e/ou açude(s) construídos estão em área de preservação permanente – APP: () Não () Sim; OBS: É proibido a construção de açudes ou tanques realizando a obstrução de rios e igarapés.			
3.8 Origem da água para abastecimento do(s) tanque(s) e/ou açude(s): () Nascente () Rio ou igarapé () Águas pluviais (chuva) () Outros Especificar: _____			
3.9 Em caso de construção e/ou ampliação do(s) tanque(s) e/ou açude(s) informar o destino do material escavado: _____			
3.10 A atividade já foi licenciada anteriormente? () Não () Sim			
3.10.1 Em caso positivo informar o número da licença ou autorização ambiental; _____			
3.11 Tipo de alimentação () Natural existente no próprio corpo d'água () Ração. Especificar o tipo e periodicidade de fornecimento: _____			

3. Dados Gerais da Atividade (continuação)															
3.12	Nome da espécie	3.13	Sistema de Cultivo ¹	3.14	Tipo de Atividade ²	3.15	Estrutura do Cultivo ³	3.16	Condições da Estrutura de Cultivo ⁴	3.17	Profundidade média (m)	3.18	Produção estimada (t/ano)	3.19	Área da estrutura de cultivo (m ²)
ÁREA TOTAL DE CULTIVO =															
Responsável pelo Preenchimento															

¹ Sistema de Cultivo: extensivo, semi-intensivo ou intensivo.

² Tipo de Atividade: Alevinagem, cria/recria ou engorda

³ Estrutura do Cultivo: Tanque-rede/gaiola, tanque escavado, açude, outro (especificar)

⁴ Condições da Estrutura de Cultivo: Existente, a construir, a ampliar